

LEI N° 2602 DE 07/11/90

**REFERENDA CONVÊNIO N° 1971 QUE,
ENTRE SI CELEBRAMQ ESTADO DE
MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
ABASTECIMENTO, E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITURAMA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio nº 1971, que, entre si, celebram o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e a Prefeitura Municipal de Iturama que tem por finalidade implantação do sistema Integrado de municipalização da agricultura, denominado PROJETO IMA.

Parágrafo Único: Considera-se parte integrante desta Lei, os termos do Convênio mencionado neste artigo.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a tomar providencias jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para cumprimento do convênio mencionado neste artigo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal, 07 de Novembro de 1990.
Prefeito Municipal